

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELA DEPUTADA À ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA, LEONG ON KEI**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a Autoridade Monetária de Macau (AMCM) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Leong On Kei, de 14 de Abril de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 366/E296/V/GPAL/2016, da Assembleia Legislativa.

Em matéria do desenvolvimento em Macau das actividades associadas às “finanças com características próprias”, presentemente, a solução mais viável e realista consiste no aproveitamento das vantagens de que Macau dispõe, em termos de regime, por exemplo, o sistema económico de Macau caracterizado pelo mercado livre, a não existência de restrições cambiais, a exploração livre do mercado financeiro e das instituições financeiras, o fluxo, a entrada e a saída livre dos fundos, o sistema tributário simples e o nível baixo da taxa dos impostos, etc., todos estes são factores dinamizadores para o desenvolvimento de negócios relacionados com as áreas de “Financing and leasing” e a gestão do património. Com o objectivo de desenvolver a indústria das “finanças com características próprias”, o Governo da RAEM desencadeou uma série de trabalhos com os quais se relacionam, nomeadamente a criação de um grupo de trabalho interdepartamental e interno, para efeitos de promoção e aperfeiçoamento das políticas envolventes, entre outros.

Na área das actividades de “Financing and leasing”, a AMCM publicou, no início de Abril, as “Instruções sobre apresentação de pedidos de autorização para a constituição de sociedades de locação financeira”, de modo a permitir uma compreensão mais clara dos requerentes interessados na constituição destas sociedades, no que diz respeito aos requisitos legais, critérios para apreciação do pedido e documentos solicitados, etc., para efeitos de obtenção desta licença. Agora, a AMCM encontra-se a avaliar o regime jurídico em vigor, em matéria de actividades de locação financeira, de modo a proporcionar, em termos de leis e diplomas legais, um espaço maior para exploração das actividades de locação financeira, no pressuposto de garantir a estabilidade e a saúde do sistema financeiro local. Por outro lado, o Governo da RAEM encontra-se, ainda, a envidar esforços no sentido de aperfeiçoar o ambiente de desenvolvimento das actividades em análise, nomeadamente, os benefícios fiscais, encorajar as empresas locais a aproveitar as actividades de locação financeira, como uma das vias de financiamento, criar condições para constituir, em Macau, sociedades de locação financeira, por instituições do Interior da China ou do exterior, bem como de lhes prestar apoios.

Com a finalidade de implementar as linhas de acção governativa do Governo da RAEM, relacionadas com o desenvolvimento das actividades das “finanças com características próprias” e de incentivar o progresso, em Macau, das actividades de locação financeira, a AMCM e o sector procederam a uma troca de impressões aprofundadas sobre este assunto. Para o efeito, foi realizada, em Abril, a “Palestra sobre actividades de locação financeira a desenvolver na RAEM”, em Pequim, no decorrer da qual, foram ouvidas as experiências partilhadas por profissionais, académicos e operários do sector do Interior da China, os seus comentários sobre o desenvolvimento, pela RAEM, das actividades de locação financeira e sugestões para aperfeiçoamento das condições para desenvolver estas actividades, etc.

No capítulo das actividades de gestão do património, os trabalhos da AMCM consistem, por um lado, na avaliação do correspondente regime jurídico, como os actuais requisitos do capital das sociedades gestoras de patrimónios, para favorecer o desenvolvimento das actividades de gestão de activos e, por outro, no encorajamento activo das instituições financeiras para que fomentem as suas vantagens próprias e as dos clientes chineses regressados do estrangeiro, com características de grande interligação com o exterior, de modo a estimular o aproveitamento, pelos chineses ultramarinos, dos serviços associados à gestão do património, prestados pelas instituições financeiras de Macau. Concomitantemente, através do mecanismo de cooperação financeira entre Macau e o Interior da China, continuar-se-á a tentativa de obter autorização, junto do Interior da China, para que os bancos locais possam introduzir, em Macau, produtos financeiros denominados em RMB e promovam a comercialização (distribuição) dos instrumentos de investimentos denominados em RMB, em Macau, de modo a contribuir para o desenvolvimento, em Macau, das actividades associadas à gestão de activos, através do enriquecimento do conteúdo da correspondente área.

Acresce que o Regime Jurídico do Sistema Financeiro em vigor não impede o desenvolvimento, pelas instituições financeiras, de negócios electrónicos (nomeadamente a prestação de serviços através da “internet”), nem a implementação de operações de pagamento por terceiro. De facto, as instituições financeiras de Macau têm vindo a empenhar-se no desenvolvimento desta actividade, no sentido de reforçar a qualidade dos seus serviços e a competitividade. Por outro lado, o sistema financeiro de Macau tem sido marcado por uma grande estabilidade e segurança, tendo o regime de supervisão financeira e as práticas de supervisão merecido o reconhecimento das organizações internacionais, como o Fundo Monetário Internacional, pois no relatório de avaliação publicado em 2011, o Fundo Monetário Internacional formulou algumas conclusões de entre as quais, na implementação em Macau dos 25 princípios fundamentais sobre a eficácia da supervisão bancária, estipulados pelo “Comité de Basileia para a Supervisão Bancária”, 21

correspondem e 4 correspondem em termos gerais a tais requisitos, reconhecendo as medidas e as práticas adoptadas em Macau, na área de supervisão bancária. Adicionalmente, em 2014, o Fundo Monetário Internacional, concretizou a primeira “Consulta ao abrigo do Artigo IV” à RAEM, bem como apontou, no correspondente relatório, o reforço da estabilidade do sistema financeiro e da sua supervisão. Não obstante, com o objectivo da melhor harmonização do Regime Jurídico do Sistema Financeiro com a tendência do desenvolvimento do mercado e os critérios de supervisão internacionais, a AMCM já desencadeou trabalhos de revisão deste diploma, no sentido de aperfeiçoá-lo e actualizá-lo, com base no regime em vigor.

Além disso, o Governo da RAEM tem dada, como sempre, prioridade à formação de talentos, por exemplo, prestando grande apoio aos estabelecimentos de ensino superior, na organização de diversas acções de formação de talentos e profissionais, necessários à criação de “Um centro, uma plataforma” e promovendo a diversificação económica apropriada, nomeadamente, cursos de formação profissional para especialistas na área financeira e bilingues que dominam as línguas chinesa e portuguesa, formando assim um elevado número de talentos para as correspondentes áreas. Ora, como é sabido, o inglês é uma língua franca internacional, frequentemente usada na área financeira (incluindo o sector financeiro de Macau) e no comércio internacional, não impedindo a sua utilização a implementação em Macau, do rumo de desenvolvimento previsto nos “comentários orientadores do Conselho de Estado, no âmbito do aprofundamento da cooperação da Região Alargada do Delta do Rio das Pérolas”, na vertente de fomentar o papel de Macau, como plataforma de prestação de serviços financeiros, na área da cooperação económico e comercial entre a China e os países de língua portuguesa.

Autoridade Monetária de Macau
Pel’O Conselho de Administração

Anselmo Teng
Presidente
Aos 23 de Maio de 2016